



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 8 de abril de 1948.

LEI Nº 28 DE 8 DE ABRIL DE 1948

Autoriza a construção de calçamento.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no art. 158, inciso II, da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública, oitenta mil metros quadrados de calçamento irregular e respectivos cordões, em diversos trechos da cidade.

Artº 2º - Para liquidar o débito proveniente da construção referente ao artigo primeiro, serão, obrigatoriamente, consignados nos orçamentos de 1949, 1950 e 1951, dotações para pagamento semestrais, até total liquidação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 8 de abril de 1948.

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício

É Cópia fiel do original.


Secretário

